PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Segunda-feira, 03 de agosto de 2026 | Ano XXI | Edição 2396 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Saúde 4
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 5
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 7
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal 9
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB Nº 095, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria/GAB nº 086, de 03 de julho de 2026, que dispõe sobre a criação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com Organizações da Sociedade Civil, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º - .....

I – Rita Cássia Domingos de Souza, Administração Geral;

....."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 3 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA/GAB Nº 096, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria/GAB nº 029, de 07 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação de representantes titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Artigo 1º - .....

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I - Órgão promotor da política municipal de assistência social:

Titular: Mariana Monti Petroli

Suplente: Marina Spanholi de Souza Pinto

.....

VI - Livre nomeação do Prefeito:

Titular: Beatriz de Aquino Franco

Suplente: Sonia Maria de Aquino

....."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 3 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA/CGAB Nº 063, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO, Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar tratado na Portaria/CGAB n.º 012, de 09 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 3 de agosto de 2026.

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA/CGAB Nº 064, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO, Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, parágrafo 3º do Decreto Municipal nº 7.177, de 19 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que o período de tempo assinalado revelou-se insuficiente à instrução do Processo de Sindicância decorrente dos fatos do Processo Administrativo n. 00853/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância tratado na Portaria/CGAB n.º 016, de 25 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 3 de agosto de 2026.

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA/CGAB Nº 065, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO, Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância tratado na Portaria/CGAB n.º 018, de 25 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 3 de agosto de 2026.

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO

Chefe de Gabinete
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

n	Processo/ Protocolo	Razão Social
1	2026941/2026	BOSCOLO SERVICOS MEDICOS S/S
2	2026962/2026	J L DAOLIO E CIA LTDA
3	2025717/2025	DIRCEU ROSA MOREIRA
4	202665/2026	ANDERSON CHERRY BORGES
5	2026612/2026	GILBERTO MOURA ABREU
6	2025805/2025	RAIA DROGASIL S/A

INDEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

n	Processo	Razão Social
1	2025126/2025 2025126/2025A	DROGARIA RIBEIRAO

TERMOS DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS

n	Processo	Razão Social	TERMOS
1	2026575/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	TRM 001 A Nº 2585

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicença.consulta.logic De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os Serviços de Saúde tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo,03 de Agosto 2026

TERESA CRISTINA LUGLI
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – SMCT

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna pública a retificação do Chamamento Público nº 05/2026 – SMCT, publicado no Jornal Oficial do Município de Amparo, Edição nº 2.395, de 31 de julho de 2026, páginas 14 a 75, nos seguintes termos:

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Na página 29 do Jornal Oficial:

Onde se lê:

TERMO DE REFERÊNCIA

Leia-se:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Na página 55 do Jornal Oficial, no item I da Declaração de Ciência e Concordância:

Onde se lê:

I – recebeu, leu, compreendeu e aceita integralmente todas as disposições constantes do

Leia-se:

I – recebeu, leu, compreendeu e aceita integralmente todas as disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 05/2026 e de seus anexos;

3. ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Na página 57 do Jornal Oficial, no item 2 – Do Fundamento Legal:

Onde se lê:

O presente Termo de Execução Cultural decorre do Chamamento Público nº 05/2026 será regido pelas disposições:

Leia-se:

O presente Termo de Execução Cultural decorre do Chamamento Público nº 05/2026 e será regido pelas disposições:

4. ANEXO IX – CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Na página 74 do Jornal Oficial, na etapa “Sessão pública de abertura dos envelopes”:

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Etapa	Data	Observações
Sessão pública de abertura dos envelopes	18/08/2026	Às 10h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Amparo.

Permanecem inalteradas as demais disposições, condições e datas estabelecidas no Chamamento Público nº 05/2026 – SMCT.

Amparo, 3 de agosto de 2026.

Lilian Maria Pereira da Costa

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO - LICITAÇÃO

Processo nº: 00637/2026.

Licitação: Pregão Eletrônico de nº 062/2026.

Impugnante: MCM LOCACOES LTDA.

Trata-se de impugnação interposta por MCM LOCACOES LTDA. nos autos do processo de licitação acima mencionado, cujo objeto se refere a contratação de empresa especializada para transporte coletivo, com disponibilização de veículo, combustível e motorista devidamente habilitado, para transporte dos usuários do Caps II, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

A impugnante questiona, resumidamente, o seguinte:

a) Que o edital não prevê o prazo para a entrega dos veículos, que solicita a locação de veículos, porém não informa em qual prazo os veículos deverão ser disponibilizados/entregues ao órgão contratante, solicitando um prazo mínimo de 30 (trinta) dias para início da prestação dos serviços.

b) Que o edital foi omisso em não exigir o registro na ANTT e certificação ISO 9001 e ISO 45001 na documentação relativa a qualificação técnica.

A referida impugnação foi submetida à Secretaria Municipal de Saúde, solicitante do processo licitatório e responsável pela solicitação de documentação técnica.

É o resumo.

Analiso e ao final decido.

Analisando a impugnação apresentada, entende-se que a licitante fez confusão acerca do objeto da contratação e da forma que será executado, quando menciona em sua impugnação que o edital não menciona a data para entrega dos veículos locados ao órgão contratante. Conforme já mencionado na presente decisão, o objeto do presente certame trata-se de "contratação de empresa especializada para transporte coletivo, com disponibilização de veículo, combustível e motorista devidamente habilitado, para transporte dos usuários do Caps II (...)" (grifo nosso), portanto, a empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar o veículo abastecido com combustível e motorista devidamente habilitado para a realização do transporte dos usuários do CAPS II de suas residências até o endereço do CAPS II e vice-versa, em horários a serem estabelecidos pela Secretaria de Saúde. Portanto, o veículo não será entregue ao órgão contratante como alegado pela impugnante.

Anotado, passamos a analisar a alegação de que o edital não preve prazo para início dos serviços e o prazo mínimo de 30 (trinta) dias solicitado para o início da prestação de serviços.

O edital prevê que o contrato iniciará a contar da emissão da Ordem de Serviço e que os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da Secretaria solicitante, que informará posteriormente os dias, as rotas e horários a serem feitos. Considerando se tratar de serviço contínuo e essencial à saúde pública, o prazo solicitado de 30 (trinta) dias ensejará prejuízos ao erário público e a descontinuidade de serviço essencial.

Portanto, a solicitação da impugnante não merece prosperar. A informação posterior das datas, rotas e horários a serem feitos na emissão da Ordem de Serviço já se mostra instrumento hábil para a apresentação, por parte da futura contratada, do veículo com motorista habilitado para a execução do serviço objeto do certame, tratando-se de discricionariedade da Administração pública a definição dos prazos que melhor atendem aos serviços públicos e a garantia de continuidade de serviços essenciais.

Quanto a solicitação de exigência de registro na ANTT e certificação ISO 9001 e ISO 45001 na documentação relativa a qualificação técnica, a Secretaria de Saúde emitiu manifestação técnica informando que a Lei nº 14.133/2021 não estabelece como requisito obrigatório a apresentação das certificações ISO para contratação de serviços dessa natureza, tratando-se de faculdade da Administração quando houver justificativa técnica específica, situação que não se verifica no presente caso. Assim, a ausência dessa exigência não caracteriza irregularidade do edital nem compromete a qualidade da futura contratação.

A Secretaria de Saúde informou, ainda, que no tocante ao pedido de exigência de registro junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, também não se verifica fundamento jurídico para sua inclusão. O objeto da presente contratação refere-se ao transporte de usuários do CAPS II no âmbito do Município de Amparo, não se tratando de transporte rodoviário interestadual ou internacional de passageiros. Dessa forma, a legislação invocada pela impugnante não se aplica ao objeto licitado, inexistindo obrigatoriedade de apresentação de registro perante a ANTT como condição de habilitação. Cumpre destacar que as exigências de habilitação devem guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação, evitando restrições indevidas à competitividade, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por todo o exposto e baseado na manifestação exarada pela Secretaria Municipal de Saúde, recebo a impugnação interposta por MCM LOCACOES LTDA. por ser tempestiva, e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO** para o fim de manter todos os termos do edital da forma com que foi publicado, ficando **MANTIDA** a data de encerramento do Pregão para o dia 04/08/2026 às 09h00.

Publique-se.

Amparo, 03 de agosto de 2026.

ANA LÚCIA CARNEIRO PINTO

Pregoeira

.....

PORTARIA Nº 234 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Exonera, Secretária Municipal.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo de nº 07803/2026;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 03 de agosto de 2026, Caroline Brandão Pires de Almeida, matrícula nº 10173, do cargo público de Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 069 de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 03 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 235 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Exonera, Secretário Adjunto.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo de nº 07801/2026;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 03 de agosto de 2026, Bruno Schimittel de Carvalho, matrícula nº 10195, do cargo público de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 351 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 03 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO – EDITAL 001/2026

RELAÇÃO BIMESTRAL DE COLETA DE RAÇÃO

Para fins de publicidade e transparência, informa-se que a beneficiária do Programa Banco de Ração, Rita Cássia Conti, realizou a retirada de 48 Kg de ração de gatos, e 36 Kg de ração de cães, no período compreendido entre 05 e 07 de 2026, em conformidade com os critérios estabelecidos na legislação e regulamentação vigente.

_____

Walter Luiz Tozzi de Camargo
Secretário de Meio Ambiente

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 59, DE 03 DE AGOSTO DE 2.026.

A SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR,** a Servidora Sandra Regina Gonzales Vido para substituir José Fernando Alves da Rocha, no cargo de GERENTE DE MANUTENÇÃO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, durante o período que o mesmo encontrar-se de férias (03/08/2026 a 22/08/2026).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA TEIXEIRA
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

MAITÊ FRANCO
Chefe de Gabinete

.....

LICITAÇÃO: Processo de Compras Nº 2026/00324 - **ORGÃO**:- Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP - SAAE. **MODALIDADE: PREGÃO Nº** 18/2026 (Eletrônico). **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAR E OPERAR SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA, EXECUÇÃO DE CORTE OU SUPRESSÃO E RELIGAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA, ATENDIMENTO DIGITAL ASSISTIDO POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E ATENDIMENTO HUMANO, INCLUINDO INTEGRAÇÃO, MIGRAÇÃO ESTRITAMENTE NECESSÁRIA, TREINAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, SEGURANÇA, PORTABILIDADE E TRANSIÇÃO, EM LOTE ÚNICO E SOB RESPONSABILIDADE GLOBAL DA CONTRATADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS, NÍVEIS DE SERVIÇO, CRITÉRIOS DE ACEITE, MEDIÇÃO E PAGAMENTO ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS. DATA DE ENCERRAMENTO**: 18/08/2026 às 09h00. O Edital encontrar-se disponível sem ônus através do site www.saaeamparo.sp.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e na plataforma BBMNet (www.novobbmnet.com.br). **INFORMAÇÕES**:- Tel.: (19) 3808-8400 ou e-mail: compras@saaeamparo.sp.gov.br

PUBLIQUE-SE.

Amparo, 03 de agosto de 2026.

Divisão de Suprimentos

.....